PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL N.º 09/2025 – PROEXAE/UEMASUL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – PIBEXT/UEMASUL (*exercício 2025-2026*)

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Divisão de Extensão Universitária – DIVEXT, da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS, vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil (PROEXAE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 209/2022 – CONSUN/UEMASUL, que trata da política de Extensão nesta Universidade, pela Resolução nº 287/2024 – CONSUN/UEMASUL, que cria o Programa Institucional de Bolsas de Extensão, pela Resolução nº 276/2023 - CONSUN/UEMASUL, que estabelece os valores de bolsas e auxílios dos diversos Programas da UEMASUL, torna público o presente edital para a seleção de propostas para o **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEXT (exercício 2025 - 2026)**, da UEMASUL. As inscrições serão realizadas na forma e condições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PIBEXT concede bolsa a discentes vinculados a Projetos de Extensão submetidos, analisados e classificados em processo seletivo regido por este Edital, que oferta bolsas no âmbito de uma das modalidades:

a) projetos direcionados a eixos temáticos da Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos, Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho, Mulheres e Relações de Gênero;

b) projetos específicos direcionados a temas, políticas públicas, grupos de pessoas, órgãos sociais, demandas institucionais, e regiões do entorno sociocultural da UEMASUL que possam contemplar um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

1.2 O docente efetivo poderá concorrer nas duas modalidades especificadas acima.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do PIBEXT:

a) estimular a participação de docentes e discentes no desenvolvimento de ações extensionistas na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL;

b) promover a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão para a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional envolvendo as comunidades locais e regionais;

c) contribuir com a formação acadêmica e cultural dos discentes, em uma perspectiva crítica, solidária e inclusiva com vistas a ampliar seu impacto na sociedade;

d) construir espaços de produção e socialização de conhecimentos e saberes, em áreas específicas e em conformidade com as Políticas de Extensão Universitária.

3 DA EQUIPE REALIZADORA DO PROJETO

3.1 Os Projetos de Extensão do PIBEXT serão desenvolvidos por:

a) proponente (orientador);

b) coorientador (optativo);

c) um discente bolsista;

d) discentes voluntários.

3.2 O orientador deve ser docente efetivo da UEMASUL.

3.3 O coorientador pode ser docente efetivo, docente em regime contratual de trabalho ou discente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, desde que possua titulação mínima de Especialista e que sua área de atuação e de pesquisa seja correspondente à área do Projeto a ser coorientado.

3.4 O quantitativo de discentes voluntários será de até 3 (três).

3.5 Os discentes orientandos, bem como os discentes da Pós-graduação, coorientadores, devem estar devidamente matriculados e regulares em seus respectivos cursos de Graduação e de Pós-graduação.

3.6 O orientando, bolsista ou voluntário, pode compor a equipe executora de apenas um Projeto de Extensão, considerando este e os demais Programa de Extensão da instituição.

3.7 O discente bolsista não pode possuir vínculo empregatício, o que não se aplica ao discente voluntário, porém, ambos devem dispor de 20 horas semanais para atuar no Projeto de Extensão.

4 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEXT (exercício 2025 – 2026) estarão abertas no período de **08/09 a 02/10/2025** e serão realizadas **por meio digital**.

4.2 Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 02 (dois) projetos, a serem submetidos em modalidades diferentes (item 1.1), sendo contemplado com no máximo 01 (um) bolsa por modalidade.

4.3 O orientador proponente deve anexar os arquivos descritos no subitem 4.6 **em formato PDF**.

4.4 O envio dos arquivos deve ser realizado no endereço eletrônico: https://forms.gle/ujrnSHoVTVNBTRYd7

4.5 O não cumprimento do prazo e/ou a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste edital implicam na desclassificação do orientador proponente.

4.6 São documentos necessários à inscrição no processo seletivo:

a) Formulário de inscrição do projeto preenchido e assinado pelo proponente e, caso haja, pelo coorientador (Apêndice I);

b) Declaração assinada pelo Coordenador da Pós-graduação e pelo orientador de discente vinculado ao Programa, permitindo sua participação como coorientador de Projeto de Extensão, em casos que o orientador atribua a coorientação ao discente da Pós-graduação;

c) Projeto de Extensão: em arquivo de, no máximo, 10 páginas, incluindo a capa (há orientações expressas no Apêndice II). O Projeto de Extensão deve ser enviado sem a identificação do Proponente;

d) Ficha de pontuação do currículo. A produção técnico-científica deve ser a partir de 2021 - atual (Apêndice III).

e) Currículo Lattes;

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS EXIGIDOS AO ORIENTADOR

5.1 Ser docente do quadro efetivo (Doutor(a), Mestre(a) ou Especialista(a)) da UEMASUL, e não estar afastado ou licenciado de suas funções durante a vigência da bolsa (**11/2025** a **10/2026**).

5.2 Se aprovado o projeto, o orientador proponente deve formalizar junto à DIVEXT os

nomes dos discentes preenchendo e enviando o formulário disponibilizado via e-mail.

5.3 Acompanhar os discentes no desenvolvimento do projeto, mediante o preenchimento dos formulários de avaliação.

5.4 Orientar a elaboração do Relatório Final das atividades desenvolvidas pelos discentes e encaminhar à DIVEXT, ao término da conclusão do projeto.

5.5 Orientar a elaboração de Resumo Expandido sobre o desenvolvimento do Projeto, para submissão à Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão – SAPIENS, da UEMASUL.

5.6 Participar da SAPIENS, se solicitado, como membro da Comissão Organizadora, avaliador ou palestrante, sendo obrigatório o acompanhamento dos discentes orientandos durante a apresentação dos trabalhos.

5.7 Participar das reuniões convocadas pela DIVEXT.

5.8 Enviar quadrimestralmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente, a ficha de acompanhamento dos discentes à DIVEXT. A ficha será enviada para o e-mail institucional do orientador.

5.9 Em caso de substituição dos bolsistas e/ou voluntários, este procedimento poderá ocorrer no prazo dos **05 (cinco) primeiros meses de vigência do projeto**, sendo que a troca poderá ocorrer apenas uma vez. Para esta substituição ser efetivada, o orientador deve enviar e-mail para a DIVEXT (divext@uemasul.edu.br) e anexar as devidas justificativas e documentação do discente substituto.

5.10 Comunicar imediatamente à DIVEXT qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de extensão ou da própria bolsa.

6 DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 Estar regulamente matriculado nos cursos de Graduação, devendo estar, no primeiro dia de vigência do projeto, com tempo restante para integralização do curso igual ou superior ao período de vigência do Projeto de Extensão.

6.2 Não estar em situação irregular com nenhum outro programa da UEMASUL, em exercícios anteriores.

6.3 Dispor de 20 horas semanais para a dedicação ao seu projeto.

6.4 Elaborar, junto com o orientador, o planejamento das atividades constantes no projeto, contendo detalhamento das ações que serão desenvolvidas.

6.5 Apresentar à DIVEXT o Relatório Final contendo as evidências da realização do

projeto e suas implicações.

6.6 O discente não pode acumular bolsas e/ou auxílios de modo a ultrapassar 1,5 (um e meio) salário mínimo, bem como 32 (trinta e duas) horas semanais.

6.7 O discente bolsista deverá devolver à instituição, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, na falta de cumprimento dos requisitos e compromissos assumidos através deste Edital e do termo de compromisso assinado.

6.8 Em publicações e apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, culturais, o discente deve fazer referência à condição de bolsista na UEMASUL.

6.9 O discente bolsista deverá participar de eventos organizados na/pela UEMASUL, principalmente quando se referir ao eixo temático do seu projeto.

7 DA NATUREZA E DOS REQUISITOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

7.1 Os projetos de extensão devem constituir propostas de intervenção da/na realidade sociocultural, apresentando natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, científico e/ou tecnológico, de modo a assegurar a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, considerando a área de abrangência territorial da UEMASUL.

7.2 O projeto proposto deverá conter de forma sequenciada de acordo o Apêndice II.

7.3 O projeto deverá conter no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) páginas, redigidas em espaçamento 1,5 entre linhas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, margens 2,5. As referências devem seguir as normas da ABNT vigentes.

7.4 A proposta deverá propiciar a difusão de novos saberes e promover maior interação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de modo que sejam atendidas as necessidades de comunidades locais e regionais, com vistas ao desenvolvimento da cidadania dos sujeitos envolvidos nos projetos.

8 DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

8.1 Serão instituídas **67 (bolsas) bolsas de extensão**, distribuídas de acordo com o quadro abaixo;

Modalidade	Eixos ou áreas específicas	N° de Bolsas
Modalidade 1 - Projetos direcionados a eixos temáticos da Política Nacional de Extensão Universitária	Comunicação, Cultura, Direitos, Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho, Mulheres e Relações de Gênero.	57

Modalidade 2 - Projetos específicos direcionados a temas, políticas públicas, grupos de pessoas, órgãos sociais, demandas institucionais, e regiões do entorno sociocultural da UEMASUL que possam contemplar um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	Área 1 - Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável – **Projeto direcionado a práticas agrícolas e ações contra a desnutrição.**	10
	Área 2 - Objetivo 4 ODS. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos – **Projeto direcionado a alunos com deficiência e autismo**	
	Área 3 - Objetivo 5 ODS. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas – **Projeto direcionado às mulheres nas Ciências.**	
	Área 4 - Objetivo 6 ODS. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos – **Projeto direcionado para rios e afluentes da Região Tocantina do Maranhão e água potável.**	
	Área 5 - Objetivo 7 ODS. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos – **Projeto direcionado à produção de energia sustentável e acessível.**	
	Área 6 - Objetivo 8 ODS. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos – **Projeto direcionado ao trabalho dos carroceiros e/ou dos catadores.**	
	Área 7 – Objetivo 11 ODS. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. **Projeto voltado a construções sustentáveis.**	
	Área 8 – Objetivo 12 ODS. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. **Projeto voltado à práticas de Reduzir, Reutilizar e Reciclar.**	
	Área 9 – Objetivo 13 ODS. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. **Projeto voltado à mitigação, adapatação, redução de impactos e alerta precoce da mudança do clima.**	
	Área 10 - Objetivo 15 ODS. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade – **Projeto direcionado para Áreas de Cerrado e Amazônia.**	
	Área 11 - Objetivo 16 ODS. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis – **Projeto direcionado para o acesso a direito de minorias e**	

	grupos vulneráveis.	

8.2 As bolsas de extensão terão vigência prevista para o início de novembro de 2025, estendendo-se até outubro de 2026.

8.3 Cada orientador proponente poderá concorrer com apenas um projeto por modalidade, neste Edital, podendo solicitar apenas uma bolsa por projeto.

8.4 O valor da bolsa será de R$ 700,00 (setecentos reais), devendo ser paga mensalmente.

8.5 O proponente do projeto aprovado como excedente poderá optar por realizar o projeto de modo voluntário, podendo este ser contemplado com fomento, caso haja desistência ou cancelamento de um projeto previamente contemplado com bolsa, respeitando a ordem de classificação dos excedentes.

8.6 O não envio da documentação de indicação do bolsista nos devidos prazos estabelecidos em cronograma previsto neste Edital resultará na perda da bolsa do projeto, sendo esta destinada a projeto aprovado como excedente, respeitando a ordem de classificação do Resultado Final.

9 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E DOS RESULTADOS

9.1 A PROEXAE designará a Comissão Avaliadora dos projetos de extensão constituída por 2 (dois) docentes, de preferência extensionista, que não tenham vínculo com a UEMASUL e que possuam titulação mínima de mestre.

9.2

9.3 A Comissão Avaliadora deverá considerar na avaliação (APÊNDICE V), além dos projetos, as produções e atividades acadêmicas do orientador, considerando os itens da Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (APÊNDICE III)

9.4 Serão reprovados os projetos com nota menor ou igual a 5,0.

9.5 Serão reprovados os projetos nos quais se constate:

a) explicitações que constituam crime ou incitem à prática de crime (ou contravenção penal);

b) explicitações que constituam ofensas à liberdade de crença e às religiões;

c) explicitações que promovam a misoginia, a homofobia, o racismo ou discriminação de qualquer natureza;

d) plágio.

9.5 Análise do Currículo do orientador consistirá na conferência e avaliação dos itens da

Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (APÊNDICE III) e será realizada por Comissão instituída pela PROEXAE. Quando a maior pontuação curricular ultrapassar 100 pontos, será a ela creditada a nota 10 e as demais notas dos currículos (Nota curricular) serão obtidas pela equação abaixo, sendo ***C*** referente à contabilização da produção curricular do docente e ***N*** referente à maior pontuação da produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas. Se todas as pontuações estiverem abaixo de 100, a nota curricular será resultado da divisão de cada pontuação por 10.

$$Nota\ (curricular) = \frac{\mathbf{C\ x\ 10}}{\boldsymbol{N}}$$

9.6 A nota final será o resultado da média aritmética entre a nota do Currículo Lattes do orientador e a nota do projeto submetido.

$$Nota\ \text{final} = \frac{\mathbf{(nota\ curricular)\ +\ (nota\ do\ projeto)}}{\mathbf{2}}$$

9.7 Considerando a Modalidade 1, a classificação será geral, não havendo, portanto, reserva de vaga por Eixo Temático.

9.8 Considerendo a Modalidade 2, a concorrência se dará por Área. Havendo submissão de mais de 1(um) projeto para determinada Área, será classificado o proponente que obtiver maior nota.

9.8.1 Havendo menos áreas às quais se submete projetos, realizar-se-á o procedimento: ordena-se a segunda maior nota atingida em cada área. A(s) bolsa(s) remanescente(s) será(ão) destinadas ao(s) discente(s) de projeto(s) com maior nota neste procedimento.

9.9 Aos proponentes com maior nota, nas áreas selecionadas em conformidade com o subítem 9.8.1, será creditado o *status* de "classificado". Aos proponentes cujas notas não foram suficientes para a concessão de bolsa ao discente, mas que obtiveram nota superior a 5 (cinco), será atribuído o *status* de "aprovado". Constará como "reprovado" os proponentes cujos projetos foram reprovados pela comissão avaliadora.

9.10 Em caso de empate na Nota Final, considerando cada Área, aplicar-se-ão os critérios de desempate:

a) maior pontuação na produção técnico científico (Currículo Lattes);
b) maior pontuação no projeto de extensão.

10 DA FONTE DE FINANCIAMENTO

10.1 A bolsa atribuída ao discente de projeto classificado será oriunda do orçamento anual da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

11 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO (*exercício* 2025-2026)

Atividade	Período
Aviso de lançamento do edital	05/09/2025
Lançamento do Edital	08/09/2025
Período de inscrições	08/09 a 02/10/2025
Análise técnica da documentação	03 e 06/10/2025
Resultado preliminar da análise técnica da documentação	07/10/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise técnica da documentação	08/10 a 09/010/2025
Resultado Final da inscrição	10/10/2025
Análise do Currículo Lattes e do projeto	13 a 27/10/2025
Resultado preliminar da análise do Currículo Lattes e do projeto	28/10/2025
Interposição de recurso contra a análise preliminar do Currículo Lattes e do projeto	29 e 30/10/2025
Resultado Final da análise do Currículo Lattes e do Projeto	31/10/2025
Entrega da Documentação de bolsistas e voluntários selecionados e assinatura do termo de compromisso	03 a 07/11/2025
Período de implementação das bolsas	A partir de 07/11/2025

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da UEMASUL, conforme as datas constantes no Cronograma do item 11.

12.2 Os recursos (APÊNDICE IV) devem ser encaminhados para o e-mail: divext.csis@uemasul.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma das atividades.

12.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e que estiverem em desconformidade com as especificações contidas neste Edital.

13 DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, a pedido do orientador ou pela PROEXAE, mediante a identificação de irregularidades, ausência ou contingenciamento de recursos financeiros.

13.2 A suspensão da bolsa poderá ser motivada por realização de estágios ou outros treinamentos, licença-maternidade, licença por motivos de saúde, com duração superior a 30 (trinta) dias corridos, permanecendo, entretanto, inalterada a data do término de vigência da bolsa.

13.3 Em caso de solicitação de desligamento pelo discente e consequente

redirecionamento da bolsa para outro discente, a ação deve ocorrer como no mínimo 15 (quinze) dias antes da efetiva retirada, para que o orientador possa melhor gerir o andamento do projeto, mediante solicitação. No caso de discente bolsista, o pedido deve vir acompanhado de relatório de execução das atividades do projeto de extensão, no período como bolsista.

13.4 O não cumprimento do estabelecido no subitem 13.3 artigo e seu potencial prejuízo ao projeto implica a vedação da participação do discente como bolsista de Projeto de Extensão aprovado no subsequente processo seletivo do PIBEXT.

Imperatriz (MA), 08 de setembro de 2025.

Prof. Dr. José Milton Pinheiro
Pró-Reitor de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE
Portaria nº 128/2023 – GR/UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL N.º 09/2025 –PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (*exercício* 2025-2026)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice I)
( ) Projeto de Extensão do orientador proponente (Apêndice II)
( ) Ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do orientador proponente, preenchida e assinada (Apêndice III)
( ) Currículo Lattes

2. MODALIDADE SOLICITADA:

1 ( ) projetos direcionados a eixos temáticos da Política Nacional de Extensão Universitária:

( ) Comunicação
( ) Cultura
( ) Direitos Humanos e Justiça
( ) Educação
( ) Meio Ambiente
( ) Saúde
( ) Tecnologia e Produção
( ) Trabalho
( ) Mulheres e Relações de Gênero

2 ( ) projetos específicos direcionados a temas, políticas públicas, grupos de pessoas, órgãos sociais, demandas institucionais, e regiões do entorno sociocultural da UEMASUL que possam contemplar um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

( ) Área 1 - Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável – **Projeto direcionado a práticas agrícolas e ações contra a desnutrição.**

( ) Área 2: Objetivo 4 ODS. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos – **Projeto direcionado a alunos com deficiência.**

( ) Área 3: Objetivo 5 ODS. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas – **Projeto direcionado às mulheres nas Ciências.**

( ) Área 4: Objetivo 6 ODS. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos – **Projeto direcionado para rios e afluentes da Região Tocantina do Maranhão e água potável.**

( ) Área 5: Objetivo 7 ODS. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos – **Projeto direcionado à produção de energia sustentável e acessível.**

( ) Área 6 - Objetivo 8 ODS. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos – **Projeto direcionado ao trabalho dos carroceiros e/ou dos catadores.**

( ) Área 7 – Objetivo 11 ODS. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. **Projeto voltado a construções sustentáveis.**

( ) Área 8 – Objetivo 12 ODS. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. **Projeto voltado à práticas de Reduzir, Reutilizar e Reciclar.**

( ) Área 9 – Objetivo 13 ODS. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. **Projeto voltado à mitigação, adapatação, redução de impactos e alerta precoce da mudança do clima.**

( ) Área 10 - Objetivo 15 ODS. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade – **Projeto direcionado para Áreas de Cerrado e Amazônia.**

( ) Área 11 - Objetivo 16 ODS. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis – **Projeto direcionado para o acesso a direito de minorias e grupos vulneráveis; Instituto de reabilitação de adolescentes e jovens.**

Título do projeto:

Orientador(a) proponente:

Matrícula:

Centro:

2. EQUIPE DE TRABALHO (Recursos humanos da UEMASUL e/ou instituições parceiras) Apenas os nomes de docentes/colaboradores

Assinatura Orientador(a) proponente

Assinatura Coorientador(a) (se houver)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL N.º 09/2025 –PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE II – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO – (*exercício* 2025-2026)

CAPA (Contendo dados de identificação do projeto: Título, modalidade selecionada/ ODS)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO (apresentação do tema, explicitação da comunidade a qual se pretende intervir, bem como fundamentação teórica, base para realização do projeto).

JUSTIFICATIVA (relevância do projeto).

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METODOLOGIA (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados).

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS (indicar as produções previstas: artigos extensionista, manuais ou cartilhas, etc.).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (quadro contemplando o período de execução total do projeto, de acordo com o presente edital contemplando um período de 12 meses).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NORMAS ABNT).

OBSERVAÇÃO: O PROJETO NÃO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

OBS.: A CAPA DO PROJETO SERÁ COMPUTADA NO LIMITE DE 10.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL N.º 09/2025 –PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE III – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – (*exercício* 2025-2026)

Atividades acadêmicas, pesquisa e extensão (a partir de 2022 – atual). Para docentes com período de licença-maternidade e mães com filhos em idade de até 06 anos a produção será a partir de 2021, conforme Resolução nº 337/2025 – CONSUN/UEMASUL.

Itens Quantidades	**Descrição**	**Pontuação**		
1	**Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos**	**Pontos**	**qtd**	**Total**
Sem limite	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	10		
	Qualis B3	08		
	Qualis B4	06		
2	**Publicação em anais de evento acadêmico com ISSN ou ISBN**	**Pontos**	**qtd**	**Total**
Sem limite	Artigo completo	3		
3	**Livros com ISBN**	**Pontos**	**qtd**	**Total**
Sem limite	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Coordenador ou organizador de publicado livro	06		
	Autor/coautor de capítulo de livro publicado	04		
4	**Orientações concluídas**	**Pontos**	**qtd**	**Total**
Sem limite	Doutorado (orientação)	10		
	Doutorado (co-orientação)	5		
	Mestrado (orientação)	8		
Sem limite	Mestrado (co-orientação)	4		
	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (orientação)	3		
Até 5	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (orientação)	1		
Até 5	PIBIT, PIVIC, BATI, BAI, PIBIT, PIBEXT	2		

Até 5	Orientação de outra natureza (estágio curricular/extracurriculares/monitoria)	1		
5	**Participação em banca de trabalhos deconclusão de curso**	**Pontos**	**qtd**	**Total**
Sem limite	Doutorado	3		
	Mestrado	2		
Até 5	Curso de especialização	1,5		
Até 5	Curso de graduação	0,5		
6	**Participação em eventos científicos**		**qtd**	
Até 5	Palestrante e/ou conferencistas	2		
Até 5	Participante de Mesa redonda	1,5		
Até 5	Minicursos e/ou oficinas como docente	1		
7	**Patente registrada ou registro de programa de computador**		**qtd**	
Sem limite	Patente publicada	8		
	Patente submetida	4		
8	**Projetos de extensão aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, BNB, FAPEMA, etc.)**		**qtd**	
Sem limite	Coordenador	15		
	Membro	5		
TOTAL				

Observação: Para avaliação dos artigos, será utilizada, como referência, a classificação Qualis Periódicos 2017 - 2020.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovaçõesdo currículo, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz - MA,____/_____/_____.

_____

Assinatura do(a) orientador(a) proponente

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL N.º 09/2025 –PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE IV – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) proponente orientador(a):	
Número do CPF:	Telefone:
Número do RG:	Órgão expedidor: ____Emissão:___/___/____
E-mail:	
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: ( ) Docente	

***Fundamentar o recurso e anexar o documento à solicitação.**

Imperatriz - MA,____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) Orientador(a) proponente

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL N.º 09/2025 –PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE V – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Critérios de Avaliação	Pontuação
Natureza extensionista do projeto, de acordo com o Plano Nacional da Extensão	Sim (0,5) Parcialmente (0,1 a 0,4) Não (0,0)
Impacto na formação dos acadêmicos	Sim (0,5) Parcialmente (0,1 a 0,4) Não (0,0)
Impacto pela ação social transformadora e contribuição para as políticas públicas de desenvolvimento regional;	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Indissociabilidade entre extensão, ensino, pesquisa e inovação;	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade: relação dialógica entre a Universidade e a comunidade	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Qualidade dos resultados e produtos esperados	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Os objetivos e/ou pergunta norteadora estão de acordo com a temática estudada e com os resultados esperados?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
O projeto propõe metodologia de pesquisa consistente e adequada à proposta?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
A apresentação a organização das ideias e o conteúdo do trabalho são claros, pertinentes e suficientes para a proposta do projeto?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
O Projeto Extensionista esta em conformidade com a língua portuguesa e com as normas vigentes da ABNT?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Os planos de trabalho dos bolsistas e voluntários estão adequados à proposta do Projeto Extensionista?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)

OBS: Aprovação com nota maior ou igual a 5,0.

De acordo com a análise:

O projeto está aprovado com nota ____;

O projeto está reprovado com nota ____ conforme item 9.3;

O projeto está reprovado de acordo com item 9.4, subitem ____.